CONTRATO PE SRP Nº 062603/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, ATRAVÉS DO FMS, E A EMPRESA ALEX DE OLIVEIRA SILVA.

Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.288.795/0001-64, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **DENIZARD DE SOUSA GALVÃO**, Portadora do CPF Nº 027.364.513-76 e Carteira de Identidade Nº 1503150747 SSP/BA, brasileiro, maior, servidor público municipal, no exercício da função comissionada de Secretário Municipal, residente e domiciliado em DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ALEX DE OLIVEIRA SILVA**, situada na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro nº 10, bairro Centro, Dirceu Arcoverde- PI, CEP: 64785-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.874/0001-30, neste ato representada pelo Sr. ALEX DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, Carteira de identidade RG nº 1987165 SSP/PI, CPF nº 001.563.203-20, residente e domiciliado na cidade de Dirceu Arcoverde - PI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICO E PEDAGÓGICO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320 Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 25.094,81 (VINTE E CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), conforme descrição dos produtos abaixo:

Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
Localização:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL	UNIDADE	BIC	54	R$ 23,74	R$ 1.281,96

2	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA	UNIDADE	BIC	23	R$ 23,74	R$ 546,02
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA	UNIDADE	BIC	20	R$ 23,74	R$ 474,80
4	LÁPIS N° 2 COMUM C/ 144 UND	UNIDADE	EVOLUTION	44	R$ 32,84	R$ 1.444,96
5	BORRACHA DUAS CORES C/ 40 UND	UNIDADE	MERCURE	34	R$ 32,99	R$ 1.121,66
6	BORRACHA PONTEIRA POTE C/100 UND	UNIDADE	MERCURE	39	R$ 15,97	R$ 622,83
7	APONTADOR COM DEPOSITO	UNIDADE	TRIS	1134	R$ 1,22	R$ 1.383,48
8	QUADRO P/ AVISO FELTRO50X70 BORDA ALUMÍNIO	UNIDADE	STANDART	10	R$ 55,63	R$ 556,30
9	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP. 30CM	UNIDADE	LUPLASTIC	567	R$ 0,67	R$ 379,89
10	CANETA P/ ESCRITA CD AZUL	UNIDADE	BIC	17	R$ 2,58	R$ 43,86
11	MARCADOR P/QUADRO (AZUL, VERMELHO, PRETO)	UNIDADE	BIC	15	R$ 49,13	R$ 736,95
12	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNIDADE	TRIS	3	R$ 6,12	R$ 18,35
VALOR TOTAL:						**R$ 8.611,06**

LOTE II – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TESOURA COMUM GRANDE	UNIDADE	TRIS	13	R$ 12,71	R$ 165,23
2	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	TRIS	9	R$ 26,95	R$ 242,54
3	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UNIDADE	TRIS	241	R$ 3,77	R$ 907,85
4	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA	UNIDADE	MERCURE	3	R$ 4,46	R$ 13,39
5	MOLHA DEDO	UNIDADE	MERCURE	15	R$ 3,20	R$ 48,00
6	LIGA ELÁSTICA N°18 C/100G	UNIDADE	MERCURE	32	R$ 5,14	R$ 164,34
7	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNIDADE	COMPACTO	64	R$ 1,84	R$ 118,04
8	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNIDADE	COMPACTO	47	R$ 3,52	R$ 165,41
9	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNIDADE	COMPACTO	47	R$ 3,52	R$ 165,41
10	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UNIDADE	COMPACTO	47	R$ 3,52	R$ 165,41
11	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	KOALA	87	R$ 2,80	R$ 243,81
12	CORRETIVO LÍQUIDO C/12UND	UNIDADE	MERCURE	3	R$ 28,51	R$ 85,54
13	FITA CORRETIVA	UNIDADE	ADERBRAS	7	R$ 7,33	R$ 51,32
14	ENVELOPE 176X250	UNIDADE	MARPAX	258	R$ 0,27	R$ 68,94
15	ENVELOPE 240X340	UNIDADE	MARPAX	441	R$ 0,44	R$ 192,54

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Localização:

16	ENVELOPE 31X41	UNIDADE	MARPAX	132	R$ 0,78	R$ 103,22
17	EVA 40X48 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	MARPAX	195	R$ 2,04	R$ 397,78
18	FITA DUREX 12X40MM	UNIDADE	ADERBRAS	6	R$ 1,71	R$ 10,28
19	FITA GOMADA CREPE 38X50	UNIDADE	ADERBRAS	69	R$ 12,29	R$ 847,68
20	FITA POLIPROPILENO 38X50	UNIDADE	ADERBRAS	57	R$ 4,39	R$ 250,38
21	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	UNIDADE	ACC	13	R$ 4,55	R$ 59,14
22	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL	UNIDADE	RADEX	12	R$ 7,07	R$ 84,86
23	ARQUIVO MORTO EM PASTA POLIONDA	UNIDADE	POLIBRAS	57	R$ 6,91	R$ 393,78
24	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS	UNIDADE	DIGIO	14	R$ 26,75	R$ 374,55
25	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA PRETA	UNIDADE	JANDAIA	16	R$ 26,43	R$ 422,85
26	CLIPE 2/0 C/100	UNIDADE	ACC	9	R$ 3,19	R$ 28,74
27	CLIPE 3/0 C/50	UNIDADE	ACC	9	R$ 3,03	R$ 27,27
28	CLIPE 4/0 C/50	UNIDADE	ACC	13	R$ 3,26	R$ 42,36
29	CLIPE 6/0 C/50	UNIDADE	ACC	13	R$ 3,16	R$ 41,09
30	CLIPE 8/0 C/50	UNIDADE	ACC	13	R$ 3,39	R$ 44,06
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	FOXLUX	126	R$ 1,14	R$ 143,70
32	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	FOXLUX	126	R$ 2,25	R$ 283,30
33	ETIQUETA A4 2048 INKJET + LASER C/25FLS	UNIDADE	RADEX	5	R$ 63,51	R$ 317,56
34	BLOCO PARA ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE	UNIDADE	TRIS	10	R$ 6,19	R$ 61,92
35	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	TRIS	54	R$ 2,77	R$ 149,57
36	CLIPES 5 EMBALAGEM C/ 100	UNIDADE	ACC	3	R$ 7,95	R$ 23,85
37	RÉGUA COM 50CM	UNIDADE	LUPLASTIC	66	R$ 3,80	R$ 250,77
38	TRANSFERIDOR 360º	UNIDADE	TRIS	66	R$ 1,96	R$ 129,04
39	MASSA P/ MODELAR 12 CORES	UNIDADE	KOALA	96	R$ 4,20	R$ 403,56
40	COLA DE ISOPOR	UNIDADE	KOALA	66	R$ 2,01	R$ 132,91
41	COLA GLITER C/4 UND	UNIDADE	KOALA	48	R$ 6,68	R$ 320,65
42	COMPASSO	UNIDADE	TRIS	66	R$ 7,07	R$ 466,71
43	ENVELOPE A4	UNIDADE	MARPAX	1350	R$ 0,45	R$ 606,96
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	ADERBRAS	9	R$ 3,71	R$ 33,43
45	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	ISOPLAST	66	R$ 3,26	R$ 215,07
46	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	ISOPLAST	99	R$ 6,28	R$ 621,34
47	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	ISOPLAST	66	R$ 8,67	R$ 572,09
48	CLIPES 5 EMBALAGEM C/ 100	UNIDADE	ACC	1	R$ 5,80	R$ 5,80
49	COLA P/EVA E ISOPOR 35G	UNIDADE	KOALA	18	R$ 2,28	R$ 41,06
50	COLA COLORIDA C/4 CORES	UNIDADE	KOALA	15	R$ 4,56	R$ 68,43

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
DN: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Localização:

51	PINCEL HIDROCOR GROSSO	UNIDADE	TRIS	15	R$ 13,03	R$ 195,52
52	PINCEL HIDROCOR FINO 6 CORES	UNIDADE	TRIS	15	R$ 5,15	R$ 77,23
53	ESTILETE	UNIDADE	TRIS	1	R$ 2,36	R$ 2,36
54	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	ACC	3	R$ 1,63	R$ 4,89
55	LÁPIS DE COR 12 CORES	UNIDADE	MULTICOOLOR	90	R$ 2,61	R$ 234,62
56	BANDEJA ACRÍLICA 2 DIVISÓRIAS	UNIDADE	PARAMOUT	1	R$ 14,27	R$ 14,27
57	PINCEL P/QUADRO BRANCO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	PILOTO	7	R$ 4,74	R$ 33,21
58	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	PILOTO	9	R$ 1,63	R$ 14,66
VALOR TOTAL:						**R$ 11.350,32**

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	PERCEVEJO C/100	UNIDADE	ACC	9	R$ 3,25	R$ 29,25
2	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	ACC	6	R$ 93,82	R$ 562,92
3	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	ACC	9	R$ 24,98	R$ 224,82
4	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	GATTE	15	R$ 22,71	R$ 340,65
5	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	GATTE	14	R$ 32,72	R$ 458,08
6	PORTA DUREX PEQUENO	UNIDADE	ACC	4	R$ 15,59	R$ 62,36
7	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FL	UNIDADE	ACC	10	R$ 38,50	R$ 385,00
8	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL	UNIDADE	ACC	11	R$ 15,26	R$ 167,86
9	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, C/5000	UNIDADE	ACC	16	R$ 6,24	R$ 99,84
VALOR TOTAL:						**R$ 2.330,78**

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

LOTE VI – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	TECIDO TNT METRO	UNIDADE	FITESA	1545	R$ 1,62	R$ 2.508,46
2	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	UNIDADE	PILOTO	7	R$ 3,89	R$ 27,21
3	TINTA GUACHE 6 CORES	UNIDADE	KOALA	15	R$ 2,75	R$ 41,22
VALOR TOTAL:						**R$ 2.576,89**

DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Localização:

LOTE VII – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	MUTILASER	4	R$ 25,40	R$ 101,60
2	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	MUTILASER	4	R$ 31,04	R$ 124,16
VALOR TOTAL:						**R$ 225,76**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500
			600
	10.301.0005.2083 - Programa Co - Financiamento Estadual	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

6.4. O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Le nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376

Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
Localização:

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO: 02736451376
Localização:

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376

Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
Localização:

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 26 de março de 2024.

DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376

Assinado digitalmente por DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=DENIZARD DE SOUSA GALVAO:02736451376
Localização:

DENIZARD DE SOUSA GALVÃO
Secretário Municipal Saúde
Contratante

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

ALEX DE OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: